

LEI Nº 21.239, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, e a Lei nº 20.846, de 02 de setembro de 2020, que institui a Política Estadual de Atendimento ao Cidadão e cria o Programa SIMPLIFICA GOIÁS, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes modificações na organização administrativa do Poder Executivo estabelecida pela <u>Lei nº 20.491</u>, de 25 de junho de 2019, para os órgãos e as entidades a seguir especificados:
 - I na Secretaria de Estado da Administração SEAD:
 - a) ficam criadas a:
- Coordenação do Laboratório de Inovação em Desenvolvimento de Pessoas PequiLab, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-8, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Gestão do Conhecimento e Estratégia;
- 2. Assessoria do Laboratório de Inovação em Desenvolvimento de Pessoas PequiLab, com o quantitativo de 6 (seis) cargos de provimento em comissão denominados Assessor, símbolo DAID-10, como unidade integrante da estrutura complementar subordinada à Gerência de Gestão do Conhecimento e Estratégia;
- 3. Coordenação de Gestão e Governança do Expresso, com o quantitativo de 3 (três) cargos de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-10, como unidade

integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Inovação e Simplificação Pública;

- 4. Gerência de Regularização Imobiliária, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Superintendência Central de Patrimônio;
- 5. Gerência Central de Gestão de Contratos, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística;
- 6. Coordenação de Gestão de Documentos e Serviços, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-11, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Estratégia do Atendimento ao Cidadão;
- 7. Coordenação da Avaliação Contínua do Atendimento e dos Serviços, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-11, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Estratégia do Atendimento ao Cidadão;
- 8. Supervisão de Estratégias e Inovação do Atendimento ao Cidadão, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Supervisor, símbolo DAID-12, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Estratégia do Atendimento ao Cidadão;
- 9. Coordenação de Contratos e Convênios, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-11, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Relacionamento de Municípios e Parceiros;
- 10. Coordenação de Relacionamento com os Municípios, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-11, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Relacionamento de Municípios e Parceiros;
- 11. Supervisão das unidades Vapt Vupt, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Supervisor, símbolo DAID-12, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Coordenação de Relacionamentos com os Municípios;
- 12. Supervisão das unidades Expresso, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Supervisor, símbolo DAID-12, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Coordenação de Relacionamentos com os Municípios;
- 13. Supervisão de Prospecção e Informações das Unidades de Atendimento, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Supervisor, símbolo DAID-12, como unidade

integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Relacionamentos com Municípios e Parceiros;

- 14. Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial, com o respectivo cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Superintendência de Gestão Integrada;
- 15. Superintendência de Sistemas de Informação, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, subordinada ao Gabinete do Secretário, como unidade da estrutura básica;
- 16. Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à superintendência de sistemas de Informação;
- 17. Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Diretor-Executivo, símbolo DAS-2, como unidade da estrutura básica, subordinada ao Gabinete do Secretário;
- 18. Gerência de Apoio Administrativo, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor;
- 19. Coordenação de Medicina do Trabalho, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-8, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor;
- 20. Coordenação de Perícia Médica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-8, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor;
- 21. Coordenação de Engenharia do Trabalho, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-8, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor;
- 22. Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-8, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor;
- 23. Coordenação Psicossocial, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-8, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor; e

24. Assessoria Técnica do Vapt Vupt, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAID 9, no quantitativo de 16 (dezesseis) cargos, como unidade da estrutura complementar, subordinada ao órgão indicado pelo chefe do Executivo;

- Revogado pela Lei nº 21.297, de 07-04-2022.

b) passa a denominar-se:

- 1. Superintendência Central de Transformação Pública a atual Superintendência Central de Transformação da Gestão Pública, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;
- 2. Gerência de Governança Pública a atual Gerência de Governança Corporativa, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;
- 3. Gerência de Inovação e Simplificação Pública a atual Gerência de Inovação e Simplificação da Gestão, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;
- 4. Gerência de Operação de Atendimento ao Cidadão a atual Gerência de Gestão das Unidades de Atendimento, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;
- 5. Gerência de Estratégia do Atendimento ao Cidadão a atual Gerência de Modernização e Qualidade de Atendimento ao Cidadão, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;
- 6. Gerência de Relacionamento com Municípios e Parceiros a atual Gerência de Implantação e Manutenção, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;
- 7. Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços a atual Gerência de Tecnologia, subordinada à Superintendência de Gestão Integrada, passando a ser subordinada à Superintendência de Sistemas de Informação, e mantém-se inalterado o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade de estrutura complementar; e
- 8. Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor a atual Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional, subordinada à Superintendência Central de Políticas Estratégicas de Pessoal, passando a ser subordinada à Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo

DAI-1, como unidade de estrutura complementar, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

- II na Secretaria de Estado da Educação SEDUC, ficam criadas a:
- a) Superintendência do Programa Bolsa Educação, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, como unidade da estrutura básica, subordinada à Subsecretaria de Execução da Política Educacional;
- b) Gerência de Acompanhamento de Frequência e Resultado, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Superintendência do Programa Bolsa Educação;
- c) Gerência de Gestão de Benefício, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Superintendência do Programa Bolsa Educação; e
- d) Assessoria Técnico Especializada, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAID-9, no quantitativo de 2 (dois) cargos, como unidade da estrutura complementar, subordinada ao Gabinete do Secretário;
- III na Delegacia– Geral da Polícia Civil DGPC, ficam criadas 2 (duas) Delegacias Regionais de Polícia Civil, com os respectivos cargos de provimento em comissão de Delegado Regional, símbolo DAID– 2, como unidades da estrutura complementar, subordinadas à Superintendência de Polícia Judiciária, ficando o total de 19 (dezenove) cargos;
 - IV na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDS:
 - a) ficam criadas a:
- 1. Gerência de Compras Governamentais, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Superintendência de Gestão Integrada;
- 2. Gerência de Planejamento e Orçamento, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Superintendência de Gestão Integrada; e
- 3. Gerência dos Programas de Transferência de Renda, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento, Assistência Social e Inclusão; e
- b) passa a denominar-se Gerência de Apoio Administrativo e Logístico a atual Gerência de Compras e Apoio Administrativo, da Superintendência de Gestão Integrada, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante;

 V – na Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, fica criada a Comunicação Setorial, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe da Comunicação Setorial, símbolo DAS– 6, como unidade da estrutura básica, subordinada ao Gabinete do Presidente; e

VI – na Universidade Estadual de Goiás – UEG:

- a) ficam criadas a:
- 1. Coordenação de Correição, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-9, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência da Assessoria de Gabinete e Colegiados;
- 2. Coordenação dos Órgãos Colegiados, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-9, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência da Assessoria de Gabinete e Colegiados;
- 3. Coordenação do Gabinete, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-9, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência da Assessoria de Gabinete e Colegiados;
- 4. Coordenação de Compras, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-9, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Compras;
- 5. Coordenação de Licitações, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-9, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Compras;
- 6. Coordenação de Contratos, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-9, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Compras;
- 7. Gerência de Infraestrutura, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Diretoria de Gestão Integrada;
- 8. Coordenação de Infraestrutura e Engenharia, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-9, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Infraestrutura;
- 9. Coordenação de Manutenção, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-9, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Infraestrutura;

- 10. Gerência de Convênios e Captação de Recursos, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada à Diretoria de Gestão Integrada;
- 11. Coordenação de Convênios e Captação de Recursos, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-9, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência de Convênios e Captação de Recursos;
- 12. Gerência da Secretaria Acadêmica Central, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, como unidade da estrutura complementar, subordinada ao Gabinete do Reitor;
- 13. Coordenação de Diplomas, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-9, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência da Secretaria Acadêmica Central;
- 14. Coordenação de Gestão das Secretarias Acadêmicas, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAID-9, como unidade integrante da estrutura complementar, subordinada à Gerência da Secretaria Acadêmica Central; e
- b) passa a denominar-se Gerência de Apoio Logístico a atual Gerência de Apoio Logístico e Infraestrutura, e mantêm-se inalterados o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, e a subordinação, sem prejuízo da investidura do atual ocupante.

Art. 2º A Lei nº 20.491, de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- "Art. 66-A. À Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração competem a coordenação e o gerenciamento da qualidade de vida ocupacional com foco na segurança e na medicina do trabalho, também na prevenção e na promoção da saúde dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.
- § 1º O Diretor-Executivo será o Responsável Técnico da unidade e responderá perante o Conselho Regional de Medicina e demais órgãos e entidades competentes, em atendimento ao art. 28 do Decreto federal nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, e à Resolução CFM nº 2.147/2016, publicada no D.O.U. de 27 de outubro de 2016, Seção I, p. 332-4, devendo possuir formação médica e registro no Conselho Regional de Medicina.
- § 2º Os Coordenadores de Medicina do Trabalho e de Perícia Médica serão preferencialmente servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou titulares de emprego público permanente, devendo possuir formação médica e

registro no Conselho Regional de Medicina, e cumprirão a carga horária estabelecida para os seus cargos de provimento efetivo ou de emprego público permanente." (NR)

Art. 3º Fica instituída no âmbito da Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, a Gratificação por Desempenho de Serviços de Segurança e Saúde — GDSSS, destinada aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão, aos empregados públicos e aos contratados por tempo determinado que desempenhem funções de Médico do Trabalho, Médico Perito, Engenheiro do Trabalho, Psicólogo, Técnico de Segurança do Trabalho, bem como ao pessoal de Apoio Administrativo e que estejam em efetivo exercício nessa diretoria.

- § 1º A gratificação ora instituída obedecerá aos seguintes valores mensais:
- I aos servidores que exercem as funções de Médico do Trabalho, de Médico
 Perito, de Engenheiro do Trabalho ou de Psicólogo, R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II aos servidores que exercem a função de Técnico de Segurança do Trabalho, R\$
 700,00 (setecentos reais); e
- III aos servidores que exercem a função de Apoio Administrativo, R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- § 2º O procedimento administrativo de disciplinamento e concessão da gratificação de que trata o caput deste artigo será especificado em ato normativo da Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor, após aprovação do Secretário de Estado da Administração.
- § 3º A gratificação de que trata o caput deste artigo não se incorporará ao vencimento para efeito de aposentadoria ou pensão, não sofrerá desconto previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás e não será computada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto o 13º salário e o adicional de férias.
- § 4º Não fará jus à gratificação de que trata o caput deste artigo o servidor afastado, ainda que com remuneração, salvo quanto ao período:
- I que corresponder aos dias de feriados ou aos de recessos decorrentes de escalas de serviços ou em que o ponto seja facultativo;
 - II de 8 (oito) dias consecutivos, em virtude de casamento ou união estável;
- III de luto, pelo falecimento de cônjuge, companheiro ou companheira, filho, enteado, menor sob guarda ou tutela, pais, madrasta ou padrasto, e irmão, por 8 (oito) dias consecutivos, bem como de avós e netos, por 4 (quatro) dias consecutivos;
 - IV de comparecimento a júri e outros serviços obrigatórios por lei;
 - V de até 30 (trinta) dias para tratamento da própria saúde;

VI – de licença decorrente de acidente em serviço ou de doença profissional; e VII – de gozo de férias.

§ 5º As despesas decorrentes da aplicação da GDSSS serão custeadas à conta do Orçamento-Geral do Estado.

Art. 4º A <u>Lei nº 20.846</u>, de 02 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

	"Art	52		•••••					
	13.7						C - 1 ~		
		•			Superintendência				
Cidadão) е	na	Gerência	de	Infraestrutura	е	Manutenção	Predial	da
Superin	tendé	ència	de Gestão	Inte	grada, nesta últ	ima,	, até o limite o	de 20 (vi	nte)
servido	res.								

......" (NR)

Art. 5º As alíneas "m", "p", "r.1", e "v" do inciso I e as alíneas "d" e "k" do inciso II do Anexo I da <u>Lei nº 20.491</u>, de 2019, em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Ficam revogados os itens 2.8.1.4 e 2.10.6 da alínea "m" do inciso I do Anexo I da Lei nº 20.491, de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém produz efeitos quanto aos arts. 3º e 4º a partir de 1º de janeiro de 2022.

Goiânia, 12 de janeiro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO			
			QTDE.	SÍMBOLO	

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO			
		DENOMINAÇÃO DO CARGO			
I – ADMINISTRAÇ	ÃO DIRETA DO PODI	ER EXECUTIVO			
m) SECRETARIA DE	ESTADO DA ADMINIS	STRAÇÃO – SEAD			
2.8.3.1.1. Coordenação do Laboratório de Inovação em Desenvolvimento de Pessoas – PequiLab	Complementar	Coordenador	1	DAID-8	
2.8.3.1.2. Assessoria do Laboratório de Inovação em Desenvolvimento de Pessoas – PequiLab	Complementar	Assessor	6	DAID-10	
2.9.1. Superintendência Central de Transformação Pública	Básica	Superintendente	1	DAS-4	
2.9.1.1. Gerência de Governança Pública	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
2.9.1.4. Gerência de Inovação e Simplificação Pública	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
2.9.1.4.1. Coordenação de Gestão e Governança do Expresso	Complementar	Coordenador	3	DAID-10	
2.9.2.5. Gerência de Regularização Imobiliária	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
2.9.3.4. Gerência Central de Gestão de Contratos	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
2.9.4.1. Gerência de Operação de Atendimento ao Cidadão	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
2.9.4.2. Gerência de Estratégia do Atendimento ao Cidadão	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
2.9.4.2.1. Coordenação de Gestão de Documentos e Serviços	Complementar	Coordenador	1	DAID-11	
2.9.4.2.2. Coordenação da Avaliação Contínua do Atendimento e dos Serviços	Complementar	Coordenador	1	DAID-11	
2.9.4.2.3. Supervisão de Estratégias e Inovação do Atendimento ao Cidadão	Complementar	Supervisor	1	DAID-12	
2.9.4.3. Gerência de Relacionamento com Municípios e Parceiros	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
2.9.4.3.1. Coordenação de Contratos e Convênios	Complementar	Coordenador	1	DAID-11	
2.9.4.3.2. Coordenação de Relacionamento com os Municípios	Complementar	Coordenador	1	DAID-11	
2.9.4.3.3. Supervisão das unidades Vapt Vupt	Complementar	Supervisor	1	DAID-12	
2.9.4.3.4. Supervisão das unidades Expresso	Complementar	Supervisor	1	DAID-12	
2.9.4.3.5. Supervisão de Prospecção e Informações das Unidades de Atendimento	Complementar	Supervisor	1	DAID-12	
2.10.9. Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
2.11. Superintendência de Sistemas de Informação	Básica	Superintendente	1	DAS-4	
2.11.1. Gerência de Infraestrutura Tecnológica e Serviços	Complementar	Gerente	1	DAI-1	

ÓRGÃO OU ENTIDADE/						
ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO				
2.11.2. Gerência de Desenvolvimento de Sistemas	Complementar	Gerente	1	DAI-1		
2.12. Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor	Básica	Diretor-Executivo	1	DAS-2		
2.12.1. Gerência de Apoio Administrativo	Complementar	Gerente	1	DAI-1		
2.12.2. Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor	Complementar	Gerente	1	DAI-1		
2.12.2.1. Coordenação de Perícia Médica	Complementar	Coordenador	1	DAID-8		
2.12.2.2. Coordenação de Medicina do Trabalho	Complementar	Coordenador	1	DAID-8		
2.12.2.3. Coordenação de Engenharia do Trabalho	Complementar	Coordenador	1	DAID-8		
2.12.2.4. Coordenação Técnica de Segurança do Trabalho	Complementar	Coordenador	1	DAID-8		
2.12.2.5. Coordenação Psicossocial	Complementar	Coordenador	1	DAID-8		
p) SECRETARIA D	E ESTADO DA EDUCA	∖ÇÃO – SEDUC				
2.10.4. Superintendência do Programa Bolsa Educação	Básica	Superintendente	1	DAS-4		
2.10.4.1. Gerência de Acompanhamento de Frequência e Resultado	Complementar	Gerente	1	DAI-1		
2.10.4.2. Gerência de Gestão de Benefício	Complementar	Gerente	1	DAI-1		
2.15. Assessoria Técnico Especializada	Complementar	Assessor	2	DAID-9		
r.1) DELEGACIA	-GERAL DA POLÍCIA (CIVIL – DGPC				
2.7.2. Delegacia Regional de Polícia Civil	Complementar	Delegado Regional	19	DAID-2		
v) SECRETARIA DE ESTAL	DO DE DESENVOLVIM	1ENTO SOCIAL – SEDS		•••••		
11.8.2. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Complementar	Gerente	1	DAI-1		
11.8.6. Gerência de Compras Governamentais	Complementar	Gerente	1	DAI-1		
11.8.7. Gerência de Planejamento e Orçamento	Complementar	Gerente	1	DAI-1		
11.10.6. Gerência dos Programas de Transferência de Renda	Complementar	Gerente	1	DAI-1		
II – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRO	QUICA E FUNDACION	IAL DO PODER EXECU	TIVO			
d) AGÊNCIA GOIANA DE	DEFESA AGROPECU	ÁRIA – AGRODEFESA				
1.7. Comunicação Setorial	Básica	Chefe	1	DAS-6		
1.7. Comunicação Secondi	Dasica	CHEIC	1	DA3-0		
L/ HMII/EDCID	ADE ESTADUAL DE G	ΟΙΛ΄S – LIEG		•••••		
K) UNIVERSIDA	ADE ESTADUAL DE GI	OIMS — DEG				
			•••••			

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
6.3.1. Coordenação de Correição	Complementar	Coordenador	1	DAID-9
6.3.2. Coordenação dos Órgãos Colegiados	Complementar	Coordenador	1	DAID-9
6.3.3. Coordenação do Gabinete	Complementar	Coordenador	1	DAID-9
6.4.2.1. Coordenação de Compras	Complementar	Coordenador	1	DAID-9
6.4.2.2. Coordenação de Licitações	Complementar	Coordenador	1	DAID-9
6.4.2.3. Coordenação de Contratos	Complementar	Coordenador	1	DAID-9
6.4.3. Gerência de Apoio Logístico	Complementar	Gerente	1	DAI-1
6.4.8. Gerência de Infraestrutura	Complementar	Gerente	1	DAI-1
6.4.8.1. Coordenação de Infraestrutura e Engenharia	Complementar	Coordenador	1	DAID-9
6.4.8.2. Coordenação de Manutenção	Complementar	Coordenador	1	DAID-9
6.4.9. Gerência de Convênios e Captação de Recursos	Complementar	Gerente	1	DAI-1
6.4.9.1. Coordenação de Convênios e Captação de Recursos	Complementar	Coordenador	1	DAID-9
6.14. Gerência da Secretaria Acadêmica Central	Complementar	Gerente	1	DAI-1
6.14.1. Coordenação de Diplomas	Complementar	Coordenador	1	DAID-9
6.14.2. Coordenação de Gestão das Secretarias Acadêmicas	Complementar	Coordenador	1	DAID-9

.

.

Este texto não substitui o publicado <u>no Suplemento do D.O de 12/01/2022</u>

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Lei Ordinária № 20.491 / 2019 Lei Ordinária № 20.846 / 2020 Lei Ordinária № 21.297 / 2022
Nº do Projeto de Lei	2021009262
Órgãos Relacionados	Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC Poder Executivo Poder Legislativo Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS Universidade Estadual de Goiás - UEG
Categorias	Leis orçamentárias Programas sociais Organização Administrativa